

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: e7ooy0h3 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/07/2013 Projeto de lei nº 265/2013 Protocolo nº 4407/2013 Processo nº 655/2013
Autor: Dep. Gilmar Fabris	

Institui, no Estado de Mato Grosso, o "Dia Estadual de Adoção de Animais" (anexo).

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído "Dia Estadual de Adoção de Animais" a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 25 de Março de 2013

Gilmar Fabris
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Em 1978 a Unesco (Organização das Nações Unidas e Cultura) aprovou a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, do qual o Brasil é signatário.

A prática continuada de crimes contra os animais foi a motivação que levou a sua adoção. A caça indiscriminada, o comércio ilegal de animais selvagens são fatores que contribuem para a extinção de espécies inteiras. Ao destruímos o meio-ambiente, o ar, o solo e a água, também estamos alterando o habitat dos animais e ameaçando a sua vida.

O "Dia Mundial do Animal" é comemorado desde 1930, no dia 04 de outubro, data essa da morte de São Francisco de Assis, e por ser ele o "Santo Protetor dos Animais". E é essa a data que escolhemos para instituir o "Dia Estadual de Adoção de Animais".

Mas quais são os direitos aprovados na "Declaração Universal dos Direitos dos Animais"? O principal deles é o de existir e ser respeitado. Devemos utilizar a nossa consciência a serviço de outras espécies de animais porque não temos o direito de exterminá-los ou explorá-los.

Contudo, o abandono, maus-tratos contra os animais são práticas continuadas em nossas ruas.

Em 2011 iniciou-se uma experiência exitosa no Município de Santo André-SP. É realizada uma feira gratuita de adoção, a "Adotanimal" que tem batido recordes em adoções.

Os animais disponíveis para adoção diferem em raça, temperamento e idade. Veterinários e agentes da Gerência de Controle de Zoonoses ficam no local informando sobre os cuidados após a adoção e dando orientações sobre a posse responsável e os cuidados necessários para os novos amigos adotados. Os interessados passarão por uma breve entrevista para avaliar as reais condições de adoção e se o perfil da pessoa se adequa aos padrões solicitados.

Os animais deixam a feira ou o canil com o Registro Geral de Animal (RGA), castrados, vacinados, vermifugados, de banho tomado. Os animais menores de cinco meses doados não são castrados, porém é obrigatória a castração quando atingirem a idade apropriada.

Para quem adota um animal na feira de adoção ou na gerência de Controle de Zoonoses, a castração é realizada pela Prefeitura com convênio com Universidades e Clínicas Veterinárias.

O Projeto conta ainda com uma parceria com a Secretaria de Educação objetivando despertar nas crianças e adultos a preocupação com o bem-estar dos animais, o combate ao abandono, a importância de atenção aos cuidados necessários para a boa saúde da sociedade.

Escolas particulares e públicas agendam e participam de aulas focadas para alunos de educação infantil e do ensino fundamental para abordagem exclusiva desses assuntos e da proteção ao meio-ambiente.

Como se vê, é perfeitamente exequível esse projeto e deverá servir de modelo em nosso Estado para as comemorações alusivas ao "Dia Estadual de Adoção de Animais".

Pelos motivos acima abordados, encaminho a presente propositura à apreciação dos nobres pares, nesta Casa de Leis, para sua aprovação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 25 de Março de 2013

Gilmar Fabris
Deputado Estadual